



DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os períodos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	18\$	Semestre 9\$50
A 1.ª série. . . .	"	8\$	" 4\$50
A 2.ª série. . . .	"	6\$	" 3\$50
A 3.ª série. . . .	"	5\$	" 2\$50

Avulso: até 4 pág., 504; cada fl. de 2 pág. a mais, 502

O preço dos anúncios é de 506 a linha, acrescido de 501 de sólo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias do que se recebam 2 exemplares anuenciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

- Decreto n.º 747, adiando para 30 de Agosto a eleição das Câmaras Municipais de Pedrogão Grande e de Castanheira de Pera, e dos competentes procuradores à Junta Geral do distrito de Leiria.
- Decreto n.º 748, fixando o dia 30 de Agosto para a repetição da eleição da Junta de Paróquia de Tavadere.
- Decreto n.º 749, fixando o dia 7 de Setembro para a eleição da Junta de Paróquia de Tapeus.
- Decreto n.º 750, abrindo um crédito especial para determinadas despesas com edifícios e serviços hospitalares.

Ministério da Marinha:

- Portaria n.º 212, proibindo aos navios mercantes a saída dos portos nacionais entre o pôr e o nascer do sol, sem prévia licença especial.

Ministério do Fomento:

- Decreto n.º 751, fixando os limites dum novo polígono na Serra da Estrêla, para a conveniente correcção e arborização da parte superior das vertentes do rio Zêzere.
- Decreto n.º 752, incluindo no regime florestal parcial vários baldios da Junta de Paróquia de Aldeia do Carvalho, situados no concelho da Covilhã.

para repetição da referida eleição da Junta de Paróquia de Tavadere.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 12 de Agosto de 1914. = *Manuel de Arriaga* = *Bernardino Machado*.

DECRETO N.º 749

Não se tendo realizado na época competente a eleição da Junta de Paróquia da freguesia de Tapeus, concelho de Soure: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, e no uso da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 7 do próximo mês de Setembro para a celebração daquele acto eleitoral da aludida Junta de Paróquia de Tapeus, que por falta de concorrência de eleitores ainda não teve lugar.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 12 de Agosto de 1914. = *Manuel de Arriaga* = *Bernardino Machado*.

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

DECRETO N.º 750

Sob proposta do Ministro do Interior e em virtude da autorização concedida no artigo 4.º e n.º 3.º do artigo 6.º da lei orçamental de 30 de Junho de 1913: hei por bem decretar que no Ministério das Finanças, cumpridos os preceitos estabelecidos no § 3.º do artigo 34.º da lei de 9 de Setembro de 1908, seja aberto um crédito especial da quantia de 1:500.000\$ a favor do Ministério do Interior, para ocorrer ao pagamento das despesas a que, nos termos da citada lei de 30 de Junho de 1913, se destina o correspondente empréstimo realizado com a Caixa Geral de Depósitos em 26 de Junho de 1914.

A referida quantia será inscrita no orçamento da despesa extraordinária para o segundo dos indicados Ministérios, fixada por lei de 30 de Junho de 1914, e ficará constituindo o capítulo 3.º com a seguinte aplicação:

Para satisfação do déficit da gerência de 1912-1913 do hospital de S. José.	70.933\$46
Para a construção do manicómio Bombarda em Lisboa	700.000\$00
Para a construção duma maternidade em Lisboa	250.000\$00
Para construção dum hospital de alienados em Coimbra	219.066\$54
Auxílio para a remodelação e alargamento dos serviços do hospital de S. Marcos em Braga	150.000\$00
Para instalação de aquecimento nos hospitais do Estado	110.000\$00
Total.	1:500.000\$00

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Administração Política e Civil

DECRETO N.º 747

Não se tendo podido realizar no dia 9 do corrente mês, as eleições das Câmaras Municipais dos concelhos de Pedrogão Grande e da Castanheira de Pera, e dos competentes procuradores à Junta Geral do distrito de Leiria, fixadas para aquele dia por decreto de 30 de Julho último, por não se dispor de tempo para o cumprimento das indispensáveis formalidades: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior e no uso da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, decretar nova época para a celebração das referidas eleições, que é fixada para o dia 30 de Agosto corrente.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 12 de Agosto de 1914. = *Manuel de Arriaga* = *Bernardino Machado*.

DECRETO N.º 748

Tendo o auditor administrativo do distrito de Coimbra, por sua sentença de 16 de Julho último, anulado a eleição da Junta de Paróquia da freguesia de Tavadere, concelho da Figueira da Foz: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, e no uso da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 30 do corrente mês

Nos termos do artigo 1.º do decreto n.º 2 de 15 de Dezembro de 1894 e da alínea a) do n.º 2.º do artigo 6.º do decreto-lei de 11 de Abril de 1911, o presente decreto foi visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado e registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública.

Os Ministros de todas as repartições assim o tenham entendido e façam executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 12 de Agosto de 1914. = *Manuel de Arriaga* = *Bernardino Machado* = *Eduardo Augusto de Sousa Monteiro* = *António dos Santos Lucas* = *António Júlio da Costa Pereira de Eça* = *Augusto Eduardo Neuparth* = *A. Freire de Andrade* = *João Maria de Almeida Lima* = *Alfredo Augusto Lisboa de Lima* = *José de Matos Sobral Cid*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

PORTARIA N.º 212

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que a nenhum navio mercante, com excepção dos nacionais de pesca, é permitida a saída dos portos nacionais, entre o pôr e o nascer do sol, sem uma licença especial que lhe será passada pela capitania do porto e deverá ser pedida com, pelo menos, doze horas de antecedência.

Outrossim determina que lhes é proibido sair dos portos nacionais sem o desembaraço das capitánias dos portos, sendo este o último documento a solicitar, não se responsabilizando o Governo pelo que possa succeder a qualquer navio que infringir os presentes preceitos.

Dada nos Paços do Governo da República, e publicáda em 12 de Agosto de 1914. = O Ministro da Marinha, *Augusto Eduardo Neuparth*.

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Direcção Geral da Agricultura

Repartição Técnica

Secção dos Serviços Florestais

DECRETO N.º 751

Atendendo a que o Conselho Superior Técnico reconheceu a utilidade pública da inclusão no regime florestal parcial dum novo polígono na Serra da Estrêla, para a conveniente correcção e arborização da parte superior da vertente do Rio Zézere;

Tendo em vista o disposto no capítulo III do decreto de 24 de Dezembro de 1903 e o preceituado no artigo 14.º desse mesmo decreto; e

Sob proposta do Ministro do Fomento:

Hei por bem determinar que se proceda ao levantamento na escala de 1:5000 dos terrenos, camarários, já

na posse do Estado, e dos pertencentes a particulares compreendidos no polígono cuja linha de contôrno vai abaixo designada e que, tendo sido dado cumprimento ao disposto nos artigos 12.º e 13.º do citado regulamento de 24 de Dezembro de 1903, se dê execução ao determinado no artigo 14.º do mesmo regulamento.

Os limites do polígono a que este decreto se refere são: uma linha de contôrno que, partindo do ribeiro das lameiras em direcção à pirâmide geodésica do Curral do Martins, origem da ribeira da Candeeira, correndo depois sucessivamente em direcção à pirâmide da Estrêla, dali à do Pais Branco e a do Curral da Nave para fechar na Ribeira das Canelas, mede cerca de 3:150 hectares, e nela se contêm as nascentes de rio Zézere e seus afluentes.

O Ministro do Fomento assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Govrno da República, e publicado em 12 de Agosto de 1914. = *Manuel de Arriaga* = *João Maria de Almeida Lima*.

DECRETO N.º 752

Tendo em consideração a resolução tomada pela Junta de Paróquia de Aldcia Carvalho, em sua sessão de 22 de Março do corrente ano, de ceder ao Estado, para serem arborizados, alguns dos seus terrenos baldios, e instando especialmente aquela Junta pela imediata arborização do terreno compreendido entre Tiro da Barra e Carvalhal Redondo;

Não possuindo a referida Junta recursos para proceder à arborização daquele baldio, na superfície de 160^h, 37.

Considerando que o Conselho Superior Técnico e estações oficiais competentes reconhecerem a utilidade pública da arborização dos mesmos baldios;

Atendendo ao preceituado no artigo 188.º do Código Administrativo; e

Sob proposta do Ministro do Fomento:

Hei por bem decretar a inclusão por utilidade pública, no regime florestal parcial, dos baldios da Junta de Paróquia de Aldeia do Carvalho, sitos no concelho de Covilhã, distrito de Castelo Branco, compreendidos entre Tiro da Barra e Carvalhal Redondo, cujos limites se encontram indicados na planta topográfica levantada na escala de 1:5000, que faz parte integrante do respectivo processo, devendo a sua arborização realizar-se nos termos do § único do artigo 98.º da parte VI do decreto de 24 de Dezembro de 1901 que organizou os serviços especiais e do n.º 1.º do artigo 219.º do correspondente regulamento aprovado por decreto de 24 de Dezembro de 1913, pertencendo à Direcção dos Serviços Florestais proceder nos termos do artigo 7.º do mesmo regulamento, para que, decretado o plano de arborização, este seja executado, tudo nos termos do capítulo XV do já referido regulamento.

O Ministro do Fomento assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 12 de Agosto de 1914. = *Manuel de Arriaga* = *João Maria de Almeida Lima*.